



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2019 – CMAC/PA

Indefere a indicação de liderança e vice-liderança do Partido Democratas, e toma outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 13 e inciso I do art. 14 do Regimento Interno do Órgão Legislativo;

Considerando que os Partidos Políticos representados na Câmara Municipal podem constituir liderança desde que sua bancada seja igual ou superior a 03 (três) vereadores, conforme requisito instituído pelo art. 8º do Regimento Interno deste Órgão Legislativo;

Analizando o requerimento apresentado pelo Partido Democratas, através do Ofício nº 001/2019/PDEM, de 13 de fevereiro de 2019, subscrito pelo Vereador Miguel Ivonaldo Farias Barreto, que indica a si próprio para funcionar como líder da dita Agremiação Política, e o Vereador Messias Gama Amorim, para atuar como vice-líder da mesma;

Constatando que o Partido Democratas possui representação de apenas 02 (dois) vereadores na Câmara Municipal de Augusto Corrêa, cuja bancada não atende o requisito mínimo previsto no art. 8º da Norma Interna da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a indicação de Líder e Vice-líder do Partido Democratas, pleiteada em favor dos Vereadores Miguel Ivonaldo Farias Barreto e Messias Gama Amorim.

Art. 2º. Declarar inexistente a liderança do Partido Democratas, e a impossibilidade de constitui-la durante esta legislatura.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e comunique-se aos interessados.

Augusto Corrêa, em 18 de fevereiro de 2019.

Niaris Nogueira Ferreira
NIARIS NOGUEIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Francisco Valécio de Abrantes
FRANCISCO VALÉCIO DE ABRANTES

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Lílian Reis Padilha
LÍLIAN REIS PADILHA

Segunda Secretária da Mesa Diretora